

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 480, DE 2020

Institui a Campanha Setembro da Paz.

Autor: SENADO FEDERAL - FLÁVIO ARNS

Relator: Deputado PROF. PAULO FERNANDO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 480, de 2020, de autoria do Senador Flávio Arns, tem por objetivo instituir a Campanha Setembro da Paz.

A Proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de prioridade. Foi distribuída às Comissões de Educação e de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O Projeto foi submetido à revisão desta Casa em 10/12/2021, por meio do Ofício nº 775/21 do Senado Federal.

Na Comissão de Educação, em 19/05/2023, foi apresentado o parecer do Relator, Dep. Gilson Daniel (PODE-ES), pela aprovação, com emenda e, em 31/05/2023, aprovado o Parecer.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.

153000133532320210712095933670
* C D 2 3 3 5 3 3 1 5 6 5 3 0 0 *



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 480, de 2020, de autoria do Senador Flávio Arns, tem por objetivo instituir a Campanha Setembro da Paz, a ser realizada, anualmente, em todo o território nacional, durante todo o mês de setembro, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização e à sensibilização da sociedade quanto à promoção da paz e ao combate à violência.

Trata-se de iniciativa evidentemente meritória. Em um mundo marcado por conflitos, desigualdades e violência, a cultura de paz emerge como um valor essencial para a construção de uma sociedade harmoniosa e equitativa. Ao promover a cooperação, a tolerância, o respeito mútuo, entre outros princípios e atitudes que concorrem para a construção da paz, a Campanha proposta terá papel fundamental em romper ciclos de violência e permitir a solução pacífica de conflitos.

A cultura de paz deve ser cultivada em todos os níveis, desde o âmbito pessoal até o global, por meio de práticas educacionais, políticas públicas e iniciativas sociais. Entendemos, portanto, que cumprimos nosso papel como cidadãos e como representantes da sociedade, ao darmos nosso apoio à criação da Campanha Setembro da Paz.

Na Comissão de Educação, a matéria passou por aprimoramento propostos pelo Deputado Gilson Daniel, relator do Projeto naquele colegiado. Igualmente, apresentamos emenda com a qual entendemos aperfeiçoar a proposição, ao prever que, além da promoção da paz e do combate à violência, a Campanha promova também a defesa da vida.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do PL nº 480, de 2020, e da emenda adotada pela Comissão de Educação, com as duas emendas em anexo.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.



* C D 2 3 5 3 3 1 5 6 5 3 0 0 *

Deputado PROF. PAULO FERNANDO
Relator

Apresentação: 12/07/2023 09:59:33.670 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 480/2020

PRL n.1



* C D 2 3 5 3 3 1 5 6 5 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Paulo Fernando
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235331565300>

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 480, DE 2020

Institui a Campanha Setembro da Paz.

EMENDA N°

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Setembro da Paz, a ser realizada, anualmente, em todo o território nacional, durante todo o mês de setembro, com o objetivo de promover ações voltadas à conscientização e à sensibilização da sociedade quanto à promoção da paz, ao combate à violência e a defesa da vida."

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PROF. PAULO FERNANDO
Relator



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI N° 480, DE 2020

Institui a Campanha Setembro da Paz.

EMENDA N°

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
II – divulgação de avanços, conquistas e boas práticas relacionadas à promoção da paz, ao combate à violência e à defesa da vida;

III – identificação de desafios para a promoção da paz, o combate à violência e a defesa da vida;

IV – difusão de orientações voltadas à promoção da paz, ao combate à violência, em todas as suas modalidades, e a defesa da vida, em todos os segmentos da sociedade.

....."

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PROF. PAULO FERNANDO
Relator

Apresentação: 12/07/2023 09:59:33.670 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 480/2020

PRL n.1

